



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCXXI de 11 de Outubro de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Municipais

DECRETO N.º 225 / 2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio reclusão do servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007 ;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de **Auxílio-Reclusão** em 27 de agosto de 2019 pela Sra. LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA na condição de companheira do servidor público municipal CLECIANO FELIX DE SIQUEIRA recluso em regime fechado desde 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que após análise da documentação apresentada no transcurso administrativo do benefício previdenciário ficou configurado a existência de dependente do servidor público municipal recluso, atendendo desta forma ao que determina a Legislação Municipal e consequentemente à Legislação Nacional que trata da matéria previdenciária;

CONSIDERANDO por fim, o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, tendo em vista o atendimento pela parte interessada dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor, nos termos do parecer n.º 218, datado de 27 de dezembro de 2019 da Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará.

DECRETA:

Art.1.º Conceder o benefício de Auxílio-Reclusão ao dependente do Sr. CLECIANO FELIX DE SIQUEIRA, servidor público municipal, recluso em regime fechado desde 28 de maio de 2019, ocupante do cargo de Agente Patrimonial, matrícula 11335, lotado na Secretaria de Educação e exercício na Garagem Municipal;

§ 1º Enquadra-se na condição de dependente do servidor público recluso, a menor MARIA CLARA DE OLIVEIRA FELIX nascida em 07 de outubro de 2011, na condição de filha.

§ 2º A menor MARIA CLARA DE OLIVEIRA FELIX é representada legalmente por sua genitora Sra. LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA, na condição de TUTORA NATO e por consequência natural sua REPRESENTANTE LEGAL;

§ 3º O benefício será mantido em favor do dependente do § anterior, enquanto o segurado permanecer recluso, observado a obrigatoriedade do Inciso II do § 5º do art. 48 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal ;

§ 4º O benefício previdenciário será concedido e fundamentada nos termos do que dispõe a alínea "b", do Inciso II do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 48 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCXXI de 11 de Outubro de 2019

§ 5º O benefício previdenciário será devido a partir da data do requerimento, ocorrido em 27 de agosto de 2019, tendo em vista que foi protocolado dentro de (trinta) dias após a data de reclusão do servidor público, nos termos do que dispõe o Inciso I do art. 42, c/c § 7º do art. 48, ambos da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

§ 6º Os proventos do benefício previdenciário foram fixados com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o atual não recebimento pelos cofres públicos, conforme valores discriminados no anexo I constante deste Decreto e serão reajustados, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 2.º As despesas decorrentes do benefício de auxílio-reclusão a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2019.

ANEXO I

Salário Base no Cargo EfetivoR\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Valor dos proventos do Auxílio-Reclusão.....R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Fundamentação Legal: "caput" do art. 48 da Lei n.º 489, de 22.10.2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2019

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

*** **